

Quartel em Chapecó/SC, 13 de agosto de 2009.  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

#### **ESCALA DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM**

-08 horas 14/08/09 às 08 horas 15/08/09 – Maj BM Mtcl 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2665	Res 3622-6460
-08 horas 15/08/09 às 08 horas 16/08/09 – Maj BM Mtcl 912021-1 Altair Salésio Rodrigues	CEL 8834-1890	Res 3312-1195
-08 horas 16/08/09 às 08 horas 17/08/09 – Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	
-08 horas 17/08/09 às 08 horas 18/08/09 – Cap BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi	CEL 9968-0999	
-08 horas 18/08/09 às 08 horas 19/08/09 – Maj BM Mtcl 912021-1 Altair Salésio Rodrigues	CEL 8834-1890	Res 3312-1195
-08 horas 19/08/09 às 08 horas 20/08/09 – Maj BM Mtcl 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2665	Res 3622-6460
-08 horas 13/08/09 às 08 horas 14/08/09 – Cap BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi	CEL 9968-0999	

#### **ESCALA DE CMT DE ÁREA DO 6º BBM**

-08 horas 14/08/09 às 08 horas 15/08/09 – Asp Of BM Mtcl 927100-7 Willian Leal Nunes	CEL 8845- 1806
-08 horas 15/08/09 às 08 horas 16/08/09 – Asp Of BM Mtcl 928360-9 Gauana Elis Pozzan	CEL 8813-7650
-08 horas 16/08/09 às 08 horas 17/08/09 – Asp Of BM Mtcl 927100-7 Willian Leal Nunes	CEL 8845- 1806
-08 horas 17/08/09 às 08 horas 18/08/09 – Asp Of BM Mtcl 928358-7 Wilson Ribeiro	CEL 47 9986-3376
-08 horas 18/08/09 às 08 horas 19/08/09 – Asp Of BM Mtcl 928360-9 Gauana Elis Pozzan	CEL 8813-7650
-08 horas 19/08/09 às 08 horas 20/08/09 – Asp Of BM Mtcl 927100-7 Willian Leal Nunes	CEL 8845- 1806
-08 horas 20/08/09 às 08 horas 21/08/09 – 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigolo	CEL 9139-7321

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

#### **Aprovação de Plano de Ensino:**

Aprovo o Plano de Ensino da Fase Básica do 3º Curso de Bombeiros Comunitários do 1º/1º/2ª/6ºBBM (Guaraciaba), com início no dia 05 de agosto e término no dia 24 de setembro de 2009, a ser realizado na sede do 1º/1º/2ª/6º BBM.

Aprovo o Plano de Ensino da Fase Básica do 2º Curso de Bombeiros Comunitários do 1º/4º/2ª/6º BBM, (Iporã do Oeste), com início no dia 14 de julho e término no dia 28 de agosto de 2009, a ser realizado na sede do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste).

#### **Aprovação de Edital:**

Aprovo o Edital nº 001/2009, da 5ª Turma do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários do 1º/3º/2ª/6º BBM (Cunha Porã).

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**Transcrição de Nota Eletrônica:

Nr 651-09 DIRH Movimentação Com Ônus

Cb BM Mtcl 914836-1 Leocildes **Teixeira** do 1º/3ª/6º BBM – Xanxerê para o 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, por necessidade do serviço, devido a problemas disciplinares que inviabilizam sua permanência naquela OBM, com 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 12 de agosto de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 14 de agosto de 2009 munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 925660-1 Luciano **Peri** do 1º/3ª/6º BBM - Xanxerê para o 4º/1º/3ª/6º BBM - São Domingos, por necessidade do serviço e de assumir o Comando daquela OBM em substituição ao 3º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, com 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 12 de agosto de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 14 de agosto de 2009 munido de suas alterações. Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

Destino:

A 10 de agosto de 2009, se reapresenta ao centro administrativo municipal o BCP Jeferson Luiz Nunes de Lima, deixando de fazer parte do efetivo da 3ª/6ºBBM (Xanxerê) Conforme Of. RH Nº 076/2009.

Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**Apresentação:

A 07 de agosto de 2009, do Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos **Balsan**, Sub Cmt do 6º BBM (Chapecó), por ter retornado da cidade de Florianópolis-SC.

Destino:

A 05 de agosto de 2009, do Maj BM Mtcl 918028-1 **Aldo** José Franz, Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de São José do Cedro-SC, a fim de tratar de assuntos administrativos junto à prefeitura daquele município e à cidade de Guaraciaba-SC, a fim de participar da solenidade de aula inaugural do 3º Curso de formação de Bombeiros Comunitários, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 05 de agosto de 2009, do 2º Ten BM Mtcl 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, Cmt do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Guaraciaba-SC, a fim de participar da solenidade de aula inaugural do 3º curso de formação de Bombeiros Comunitários, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 09 de agosto de 2009, do 2º Ten BM Mtcl 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, Cmt do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Itapiranga-SC, a fim de supervisionar o efetivo na busca de um masculino desaparecido nas águas do Rio Uruguai, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 11 de agosto de 2009, do 2º Ten BM Mtcl 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, Cmt do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó-SC, a fim de participar de instrução sobre procedimentos administrativos com o Cap BM Charles do 6º BBM, retornando na mesma data.  
Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 11 de agosto de 2009, do signatário, Cmt Intº do 6º BBM (Chapecó), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.

A 11 de agosto de 2009, do Cap BM Mtcl 924680-0 **Marcelo** Fiório, Cmt da 1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.

A 11 de agosto de 2009, do 2º Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio **Eidt**, Chefe da SAT do 6º BBM (Chapecó), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.

A 11 de agosto de 2009, do 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz **Grigulo**, Chefe do B-4 do 6º BBM (Chapecó), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.

A 11 de agosto de 2009, da Asp Of BM Mtcl 928360-9 Gauana **Elis** Pozzan, do 6º BBM (Chapecó), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.

A 11 de agosto de 2009, do Asp Of BM Mtcl 927100-7 Willian **Leal** Nunes, do 6º BBM (Chapecó), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.

A 11 de agosto de 2009, do Cap BM Mtcl 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê) à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

A 12 de agosto de 2009, do Cap BM Mtcl 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê) à cidade de Córdoba- Argentina, a fim de participar de curso de busca com cães.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### Funções Diversas:

A 07 de agosto de 2009, deixa de responder pelo Cmdo da 3ª/6º BBM o Cap BM Mtcl 924680-0 **Marcelo** Fiório Cmt da 1ª/6º BBM (Chapecó), reassume as funções de Cmdo o Cap BM Mtcl 920849-6 Walter **Parizotto** após retorno da cidade de Florianópolis-SC.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

A 12 de agosto de 2009, passa a responder pelo Cmdo da 3ª/6º BBM (Xanxerê), cumulativamente com as funções que já exerce, o Asp Of BM Mtcl 927100-7 Willian **Leal** Nunes do 6º BBM (Chapecó), enquanto durar o afastamento o Cap BM Mtcl 920849-6 Walter **Parizotto**.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### Visita Médica:

A 30 de julho de 2009, a Asp Of BM Mtcl 928360-9 Gauana **Elis** Pozzan do 6º BBM (Chapecó), compareceu a visita médica e obteve o seguinte parecer: necessita de 02 (dois) dias para tratamento de saúde a contar de 30 de julho de 2009, conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597.

### ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

#### Apresentação:

A 06 de agosto de 2009, do 1º Sgt BM Mtcl 913157-4 Paulo Cesar Antunes **Pinheiro**, do 1º/1º/6º BBM (Chapecó) por término de licença especial.  
Transcrito da NB nº 031/1ª/6º BBM.

A 10 de agosto de 2009, do 3º Sgt BM Mtcl 916079-5 **Celso** Souza Bueno, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), por término de férias regulamentares.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### Destino:

A 05 de agosto de 2009, do 3º Sgt BM Mtcl 913392-5 José Carlos **Cândido**, Cmt do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Guaraciaba-SC, a fim de participar da Solenidade de Aula Inaugural do 3º Curso de Bombeiros Comunitários, retornando na mesma data.  
Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 11 de agosto de 2009, do 3º Sgt BM Mtcl 916079-5 **Celso** Souza Bueno, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

A 11 de agosto de 2009, do Sub Ten BM Mtcl 907919-0 **Walmor** Alves Rodrigues da 3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Pinhalzinho-SC, a fim de prestigiar solenidade de promoção de praças e entrega de equipamentos adquiridos com recursos do FUNREBOM ao 3º/6º BBM (Pinhalzinho), com retorno na mesma data.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

A 12 de agosto de 2009, do 2º Sgt BM Mtcl 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, do PSC/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó-SC, a fim de conduzir a Viatura ABTR-30 para revisão junto a concessionária LF Caminhões LTDA, retornando na mesma data.  
Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

#### Licença Especial/Gozo:

A 10 de agosto de 2009, ao 3º Sgt BM Mtcl 919005-8 **Atilio** José Michatowski, da 1º/1º/6º BBM (Chapecó), concedido (1) um mês de licença especial referente ao 1º mês do 2º quinquênio.  
Transcrito da NB nº 031/1ª/6º BBM.

#### Funções Diversas:

A 09 de agosto de 2009, deixa de responder pelo expediente do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), o 3º Sgt BM Mtcl 913149-3 **Eloi** Miguel Junges, passando a responder pelo expediente, o Cb BM Mtcl 916432-4 **Neri** José Herdina.  
Transcrito da NB nº 031/1ª/6º BBM

A 10 de agosto de 2009, volta a responder pelo expediente do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), o 3º Sgt BM Mtcl 916079-5 **Celso** Souza Bueno, por término de férias regulamentares, deixando de responder pelo expediente o Cb BM Mtcl 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

A 12 de agosto de 2009, deixa de responder pelo comando do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada) o 3º Sgt BM Mtcl 913405-5 **Vanderlei** Kaktin Soares, pelo tempo que durar o afastamento médico, passa a responder pelo expediente o Cb BM Mtcl 915889-8 **João Maria** dos Santos.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### Visita Médica:

A 12 de agosto de 2009, o 3º Sgt BM Mtcl 913405-5 **Vanderlei** Kaktin Soares do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), compareceu a visita médica e obteve o seguinte parecer: necessita de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a contar de 12 de agosto de 2009, conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### Dispensa a Título de Recompensa:

A 11 de agosto de 2009, ao 1º Sgt BM Mtcl 913386-0, Cereni Alves de **Oliveira** da 3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 04 (quatro) dias de dispensa a título de recompensa.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

### **ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### Destino:

A 09 de agosto de 2009, do Sd BM Mtcl 927093-0 Michael **Magrini**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Itapiranga-SC, a fim de auxiliar o efetivo na busca de um masculino desaparecido nas águas do Rio Uruguai, retornando na mesma data.  
Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 09 de agosto de 2009, do Sd BM Mtcl 927095-7 **Moises** Kluska, da 3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Florianópolis-SC, a fim de atender à determinação do Sr Cel BM Carlos Olímpio Menestrina, Diretor Operacional do CBMSC, para gravação de uma reportagem sobre as atividades de cães durante o desastre no mês de novembro de 2008, com retorno no dia 10 de agosto de 2009.  
Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

A 12 de agosto de 2009, do Sd BM Mtcl 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Itapiranga-SC, a fim de auxiliar o efetivo na busca de um masculino desaparecido nas águas do Rio Uruguai, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

A 12 de agosto de 2009, do Sd BM Mtcl 927095-7 **Moises** Kluska, da 3ª/6º BBM (Xanxerê), BCP **Ivaldir** Busaquera e BCP João Antonio Duarte de **Borba**, à cidade de Córdoba (Argentina), a fim de participar de curso de Busca com cães.

Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### Punição:

Puno o Sub Ten BM Mtcl 912957-0 Sérgio Luiz **Werlang**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com uma ADVERTÊNCIA, por ter infringido o item 20 do Anexo I, do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC. Deixo de aplicar punição mais grave, em virtude dos excelentes serviços prestados pelo acusado, permanece no comportamento excepcional, conforme solução publicada no BI nº 030/6º BBM.

Puno o Sd BM Mtcl 923495-0 **Délcio** Weitz, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com uma REPREENSÃO, por ter infringido o item 07 do Anexo I, do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, Deixo de aplicar punição mais grave, em virtude dos bons serviços prestados pelo acusado e também pelo reduzido alcance de sua ação (vídeo retirado do servidor pouco tempo depois da gravação), ingressa no comportamento ótimo, conforme solução publicada no BI nº 030/6º BBM.

Puno o Sd BM Mtcl 927759-5 André Ricardo **Antunes** da Silva, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com uma REPREENSÃO, por ter infringido o item 07 do Anexo I, do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, permanece no comportamento bom, conforme solução publicada no BI nº 030/6º BBM.

##### Elogio:

Aprovo o elogio ao Sd BM Mtcl 927093-0 Michael **Magrini** e Sd BM Mtcl 927717-0 **Carlos** Alberto Sousa, ambos do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), pelo empenho e dedicação com que desenvolveram suas funções, durante o período que atuaram junto a Secretaria da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, na organização e execução de tarefas a eles confiadas. Os Bombeiros elogiados cumpriram suas funções, muitas vezes em seus horários de folga, sempre com a devida dedicação, carinho e empenho e com certeza, com responsabilidade necessária afim de elevar o reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar. São profissionais como estes, que fazem com que a Corporação tenha sempre um diferencial e o reconhecimento da comunidade, sendo os elogiados exemplos a serem seguido por todos. Individual, averbe-se.

Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

Aprovo, conforme solicitado pelo 2º Ten BM Mtcl 97264-0 **Diego** Maciel Serafim, Cmt do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), elogio ao Bombeiro Comunitário André Ricardo **Lazaroto**, presidente da associação de Bombeiros Comunitário de São Miguel do Oeste, que por muitas vezes vem efetuando plantões a fim de reforçar a guarnição de serviço e até prestando serviço de sua empresa para confeccionar peças de equipamentos a fim de melhorar o aparato de materiais para o atendimento de ocorrências. O BC Lazaroto, Bombeiro Comunitário atuante, que abdica de forma regular seus horários

de folga, do conforto de sua residência e da companhia de seus familiares para apoiar nossa instituição no auxílio à comunidade. São pessoas como esta, que fazem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina ter o reconhecimento da sociedade. Individual, averbe-se.

Transcrito do BI nº 031/2ª/6º BBM.

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/3ªCIA/2009:

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM **Walmor** Alves Rodrigues, encarregado do presente Processo Administrativo, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mtcl 916691-2 **Ivanor** Neuburger, ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no libelo acusatório, ao deixar de resolver alterações na passagem de serviço dizendo ao Chefe de Socorro que podia constar em livro de parte ou comunicar, conforme constava na Parte Nr 097/09/ 1º/3ª/ 6º BBM de 24 de julho de 2009.

Dou a seguinte solução:

a) Concordo com o parecer e com as conclusões com que chegou o encarregado, entendendo que o motorista que entrava de serviço não apresentou ao Chefe de Socorro na passagem de serviço que foi encontrado os seguinte materiais que faltavam e faxina da VTR após ter apresentado a alteração, sendo que não houve transgressão por parte do Cb BM Mtcl 916691-2 **Ivanor** Neuburger dos itens 20, 40, 79 do Anexo I do RDCBM com o atenuante 1 e 2 do Artigo 17 do RDCBM

b) Pelo exposto, por entender que não houve infração, resolvo punir com uma advertência o Cb BM Mtcl 916691-2 **Ivanor** Neuburger, classifico a punição como leve, permanece ainda no Excepcional comportamento.

c) Secretaria intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente no BI da 3ª/ 6º BBM

**WALTER PARIZOTTO**

Cap BM Cmt da 3ª/ 6º BBM

Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

#### SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 02/6º BBM/2009:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório, encarregado da Sindicância nº 02/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 40, de 15 de julho de 2009, com a finalidade de apurar ao fatos e responsabilidades descobertos a partir de um e-mail recebido da rede interna do CBMSC, por uma fonte desconhecida, onde havia fotos de um Bombeiro Militar, com fardamento operacional incompleto, sem camisa, com a calça aberta e mostrando a sua genitália e seu rosto. Tal instauração tendo sido determinada, inclusive, pelo Sr Cel BM Diretor Operacional do CBMSC.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar em parte com o parecer do Encarregado da Sindicância, pelos motivos abaixo relacionados:

1) Em relação ao 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares: o encarregado opina por sua transferência da OBM de Ponte Serrada e pela instauração de PAD, pela sua administração negligente à frente daquela OBM.

- As condutas que esta autoridade delegante entende que foram cometidas pelo 3º Sgt Vanderlei e que ensejariam responsabilização administrativa disciplinar são:

- Teria permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do quartel;

- Teria permitido o depósito em conta da Associação de verbas que teriam que ser destinadas, por lei, ao FUNREBOM;

- Teria permitido o pagamento de Bombeiros Civis Profissionais com verbas da Associação. Verbas estas com repasses irregulares;

- Teria permitido outras condutas irregulares por parte do presidente da Associação, o que gerou uma série de conflitos internos entre Bombeiros Militares e Comunitários. Resultando, desta forma, em ações que excederam em muito as atribuições do presidente da Associação, algumas, inclusive, de competência exclusiva do Cmt da OBM;

- Teria negociado a venda da garagem do quartel com um civil, objetivando usar desse dinheiro para o conserto de uma viatura. Como a garagem não pode ser retirada em tempo hábil, teria feito outra negociação, de modo a ressarcir o comprador da garagem com materiais de construção a serem retirados em um comércio local. Materiais estes adquiridos com recursos do FUNREBOM, o que é outra irregularidade;

- Não ficou claro nos autos da sindicância e precisa ser investigado é o fato que gerou a necessidade de conserto da viatura. Teria sido realmente um acidente de trânsito. Se foi acidente e este não foi devidamente comunicado, apresenta também indícios de outra transgressão disciplinar.

- A conduta acima narrada, de “negociação” da garagem, se assemelha ao tipo do art. 303, segunda parte, do Código Penal Militar, que fala do peculato desvio, onde funcionário público altera o destino normal da coisa pública, empregando-a em fins outros, não necessitando que o agente tenha lucro efetivo, sendo dispensável também que tal vantagem visada seja realmente conseguida. Concluindo, tal conduta apresenta fortes indícios de crime militar, necessitando, portanto, a instauração de Inquérito Policial Militar para a devida apuração destes fatos.

2) Em relação ao Sd BM Mtcl 927798-6 Cristiano Braun, o encarregado opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas ao licenciamento a bem da disciplina, pela gravidade das alterações praticadas por ele e levantadas na presente sindicância. Concordo com esta posição do encarregado, entendendo que pelo que já foi apurado, são muito graves as condutas praticadas pelo Sd Cristiano, enquadrando-se, em tese, no art 29, §1º, 1) do RDPMSC. Devem ser, portanto, apuradas no PAD as seguintes condutas:

- O Fato de ele ter tirado fotos na sala do comando do GBM, de si, fardado, mostrando sua genitália e deixando essas fotos arquivadas em local de fácil acesso aos demais Bombeiros. Isso originou os e-mails para a rede BM, enviado por um de seus desafetos.

- O fato do Sd Cristiano, juntamente com o Sd Bertoldi, terem pego o ASU, buscado duas mulheres, levado para um local ermo e com elas terem feito uma “festa” com a utilização de bebidas alcoólicas. Nesse mesmo episódio, o Sd Cristiano teria batido a Viatura e pedido para uma das mulheres ligar para o 193 e simular uma solicitação de atendimento de ocorrência, o que deveria justificar a saída deles e a colisão com a viatura.

- O Sd Cristiano teria feito uma proposta a uma pessoa, dono de uma oficina mecânica, para que consertasse o seu carro particular e cobrasse pelo FUNREBOM.

- O Sd Cristiano foi citado em muitas ocasiões durante a sindicância, por ser responsável pelas seguintes práticas:

- Levantar rotineiramente tarde, quando sai de serviço, prejudicando a passagem de serviço;

- Não fazer faxina, de forma rotineira;

- Usar o telefone para fins particulares. Incluindo uma vez em que a conta chegou a R\$ 500,00;

- Não ter o devido zelo com as viaturas, conduzindo-as de maneira imprudente;

- Por diversas vezes ter passado o serviço com alterações;

- Por ter promovido diversas intrigas no quartel, principalmente com Bombeiros Comunitários e Bombeiros Civis Profissionais.

O PAD deverá apurar a veracidade de todas essas condutas acima narradas, conformando sua materialidade e autoria.

- Em que a gravidade do ato praticado pelo Sd Cristiano, ao tirar as fotos, dentro do quartel, esta conduta, não se enquadra, em tese, nos tipos penais dos artigos 238 e 239 do CPM, não havendo, portanto, indícios de crime militar em relação a esta conduta.

3) Em relação ao Cb BM Mtcl 915889-8 João Maria dos Santos, concordar com o parecer do encarregado, entendendo que há indícios de transgressão disciplinar, em virtude do descumprimento de uma determinação dada.

4) Em relação ao Sd BM Mtcl 927710-2 Geferson Edimar Bertoldi, concordar também com o parecer do encarregado, pois há indícios de transgressão disciplinar pelo fato do mesmo ter participado, juntamente com o Sd BM Cristiano, de uma “festa” com o ASU em um local ermo, com mulheres, bebida e uma simulação de atendimento de ocorrência, em virtude do Sd BM Cristiano ter batido a viatura, fato este já narrado acima e com mais detalhes no parecer e nos autos da sindicância.

b) Determinar a abertura de Inquérito Policial Militar, para apurar os fatos e responsabilidades advindas da informação de que o 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares teria feito uma negociação ilegal com a garagem do quartel.

c) Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos BBMM abaixo relacionados, pelos fatos supracitados:

- 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares;

- Cb BM Mtcl 915889-8 João Maria dos Santos;

- Sd BM Mtcl 927798-6 Cristiano Braun;

- Sd BM Mtcl 927710-2 Geferson Edimar Bertoldi.

d) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM;

e) Ajudância, fornecer cópia da presente sindicância aos futuros encarregados do IPM e PADs e arquivar os originais no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 13 de agosto de 2009.

**ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM**  
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 47/6º BBM, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando a solução da Sindicância nº 03/6º BBM/2009, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 3º Sgt BM Mtel 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), pelos motivos abaixo expostos.

Segundo o que foi apurado na Sindicância nº 03/6º BBM/2009, o 3º Sgt Sival mantinha um relacionamento afetivo com a adolescente Karen Paola Anghinoni, 15 anos, o qual teve início no quartel de São Domingos, local onde a menor passou a freqüentar por intermédio do programa Protetores Ambientais da Polícia Ambiental. Em tese, o quartel era o ambiente utilizado para que os encontros entre eles se mantivessem constantes, sendo este fato, um desrespeito perante os BBMM e BBCC ali presentes diariamente.

Durante duas oportunidades, o 3º Sgt Sival utilizou a Vtr da corporação para ir à casa da adolescente, sendo que o militar não estava com fardamento padrão do CBMSC ao dirigir a Vtr. Por ser comandante do GBM de São Domingos e ter agido dessa maneira, o Sgt deu péssimo exemplo aos seus subordinados e causou revolta para a família da menor e para a comunidade local, denegrindo a imagem da corporação de maneira vergonhosa e desrespeitosa.

Agindo desta forma, em tese, o 3º Sgt BM Mtel 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no art. 13, item “2” e, nos itens 7, 64, 79 e 99 do anexo I do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decore da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

64. Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado;

79. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;

99. Ofender a moral por atos, gestos ou palavras;

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 20/6º BBM/2009, em desfavor do 3º Sgt BM 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem à Asp Of BM Mtel 928360-9 Gauana Elis Pozzan, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

## Instauração de Inquérito Policial Militar

O MAJ BM COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Policial Militar de nº 016/CBMSC/2009, a fim de apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por este ter se envolvido de maneira promíscua com a adolescente Karen Paola Anghinoni, de 15 anos, praticando com ela atos que configurariam, em tese, indícios de crime militar, fato levantado pela Sindicância nº 03/6º BBM/2009.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo como encarregado do IPM, delegando-lhe os poderes de Polícia Judiciária Militar que me competem.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, a contar da data da publicação em Boletim Interno do 6º BBM.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 51/6º BBM, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando a solução da Sindicância nº 02/6º BBM/2009, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), pelos motivos abaixo expostos.

Segundo o que foi apurado na Sindicância nº 02/6º BBM/2009, o Sgt Vanderlei teria permitido: o consumo de bebidas alcoólicas dentro do quartel; o depósito em conta da Associação de verbas que teriam que ser destinadas, por lei, ao FUNREBOM; o pagamento de Bombeiros Civis Profissionais com verbas da Associação, verbas estas com repasses irregulares. Além disso, o Sgt Vanderlei teria permitido outras condutas irregulares por parte do presidente da Associação, o que gerou uma série de conflitos internos entre Bombeiros Militares e Comunitários. Resultando, desta forma, em ações que excederam em muito as atribuições do presidente da Associação, algumas, inclusive, de competência exclusiva do Cmt da OBM. Não ficou claro nos autos da sindicância e precisa ser investigado é o fato que gerou a necessidade de conserto de uma viatura. Teria sido realmente um acidente de trânsito? Se foi acidente e este não foi devidamente comunicado, apresenta também indícios de outra transgressão disciplinar.

Agindo desta forma, em tese, o 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), teria cometido transgressões disciplinares tipificadas no art. 13, item "2" e, nos itens 5, 7, 9, 20, 35, 37, e 79 do anexo I do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe

ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

5. Deixar de punir transgressor da disciplina;

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

9. Deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento;

20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

35. Fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime;

37. Deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento;

79. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 21/6º BBM/2009, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao Asp Of BM Mtcl 927100-7 Willian Leal Nunes, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 52/6º BBM, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando a solução da Sindicância nº 02/6º BBM/2009, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Cb BM Mtcl 915889-8 João Maria dos Santos do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), pelos motivos abaixo expostos.

Durante o desenvolvimento da Sindicância nº 02/6º BBM/2009, o Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório fez uma reunião com os BBMM da OBM de Ponte Serrada, onde relatou os fatos que ocorreram naquela OBM e que originaram tal sindicância, e determinou que o BCP Pereira fosse proibido de adentrar no quartel de Ponte Serrada. Porém, tal determinação não foi seguida pelo Cb João Maria, que além de deixá-lo adentrar na área administrativa do quartel, permitiu que o mesmo levasse alguns documentos que estavam na sala do comando.

Agindo desta forma, em tese, o Cb BM Mtcl 915889-8 João Maria dos Santos do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 7 do anexo I do RDPMSC.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 22/6º BBM/2009, em desfavor do Cb BM Mtcl 915889-8 João Maria dos Santos do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 53/6º BBM, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando a solução da Sindicância nº 02/6º BBM/2009, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com vistas ao licenciamento a bem da disciplina em desfavor do Sd BM Mtcl 927798-6 Cristiano Braun do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), pela gravidade das alterações praticadas por ele e levantadas na referida sindicância, entendendo que pelo que já foi apurado, são muito graves as condutas praticadas pelo Sd Cristiano, enquadrando-se, em tese, no art 29, §1º, 1) do RDPMSC.

Segundo o que foi apurado na Sindicância nº 02/6º BBM/2009, o Sd Cristiano cometeu algumas condutas que deverão ser investigadas:

- O fato de ele ter tirado fotos na sala do comando do GBM, de si, fardado, mostrando sua genitália e deixando essas fotos arquivadas em local de fácil acesso aos demais Bombeiros. Isso originou os e-mails para a rede BM, enviado por um de seus desafetos.

- O fato do Sd Cristiano, juntamente com o Sd Bertoldi, terem pego o ASU, buscado duas mulheres, levado para um local ermo e com elas terem feito uma “festa” com a utilização de bebidas alcoólicas. Nesse mesmo episódio, o Sd Cristiano teria batido a Viatura e pedido para uma das mulheres ligar para o 193 e simular uma solicitação de atendimento de ocorrência, o que deveria justificar a saída deles e a colisão com a viatura.

- O Sd Cristiano teria feito uma proposta ao dono de uma oficina mecânica, para que este consertasse o seu carro particular e cobrasse pelo FUNREBOM.

- O Sd Cristiano foi citado em muitas ocasiões durante a sindicância, por ser responsável pelas seguintes práticas:

- Levantar rotineiramente tarde, quando sai de serviço, prejudicando a passagem de serviço;

- Não fazer faxina, de forma rotineira;

- Usar o telefone para fins particulares. Incluindo uma vez em que a conta chegou a R\$ 500,00;

- Não ter o devido zelo com as viaturas, conduzindo-as de maneira imprudente;

- Por diversas vezes ter passado o serviço com alterações;

- Por ter promovido diversas intrigas no quartel, principalmente com Bombeiros Comunitários e Bombeiros Civis Profissionais.

Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 927798-6 Cristiano Braun do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), teria cometido transgressões disciplinares tipificadas no art. 13, item “2” e, nos itens no itens 7, 20, 22, 35, 40, 42, 64, 70, 79, 99, 109 e 111 do anexo I do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

22. Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir;

35. Fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime;

40. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta;

42. Portar-se sem compostura em lugar público;

64. Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado;

70. Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança;

79. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;

99. Ofender a moral por atos, gestos ou palavras;

109. Ter em seu poder ou introduzir, em área policial-militar, ou sob jurisdição policial-militar, bebidas alcoólicas, salvo quando devidamente autorizado;

111. Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 23/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtcl 927798-6 Cristiano Braun do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 54/6º BBM, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando a solução da Sindicância nº 02/6º BBM/2009, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sd BM Mtcl 927710-2 Geferson Edimar Bertoldi do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), pelos motivos abaixo expostos.

Segundo o que foi apurado na Sindicância nº 02/6º BBM/2009, o Sd BM Bertoldi participou, juntamente com o Sd BM Cristiano, de uma “festa” com o ASU em um local ermo da cidade, com duas mulheres, onde fizeram uso de bebida alcoólica e simularam um atendimento de ocorrência, em virtude do Sd BM Cristiano ter batido a viatura, o que deveria justificar a saída deles e a colisão com a viatura.

Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 927710-2 Geferson Edimar Bertoldi do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), teria cometido transgressões disciplinares tipificadas no art. 13, item “2” e, nos itens no itens 7, 20, 40, 79, 109 e 111 do anexo I do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

40. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta;

79. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;

109. Ter em seu poder ou introduzir, em área policial-militar, ou sob jurisdição policial-militar, bebidas alcoólicas, salvo quando devidamente autorizado;

111. Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 24/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtcl 927710-2 Geferson Edimar Bertoldi do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao Asp Of BM Mtcl 928358-7 Wilson Ribeiro, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 55/6º BBM, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Instauração de Inquérito Policial Militar

O MAJ BM COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Policial Militar de nº 018/CBMSC/2009, a fim de apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 913405-0 Vanderlei Kaktin Soares do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), por este ter se envolvido, enquanto comandante daquela OBM, em negociação da garagem do quartel com um civil, objetivando usar esse dinheiro para o conserto de uma viatura. Como a garagem não pode ser retirada em tempo hábil, teria feito outra negociação, de modo a ressarcir o comprador da garagem com materiais de construção a serem retirados em um comércio local. Materiais estes adquiridos com recursos do FUNREBOM, sendo que estes atos configuram, em tese, indícios de crime militar, fato levantado pela Sindicância nº 02/6º BBM/2009.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi como encarregado do IPM, delegando-lhe os poderes de Polícia Judiciária Militar que me competem.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, a contar da data da publicação em Boletim Interno do 6º BBM.

---

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM  
Cmt Intº do 6º BBM

Designação de Escrivão:

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, designo nos Termos do Artigo 245 em seu Parágrafo 4º do Código de Processo Penal Militar, a Asp Of BM Gauana Elis Pozzan, para servir de Escrivã nos Autos do IPM nº 016/CBMSC/2009 de Portaria nº 48/6º BBM/09, do qual estou Encarregado de proceder, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.

---

**ANDRÉ LUIZ GRIGULO**  
2º Ten BM Encarregado do IPM

**Anulação de Portaria:**

Fica anulada a Portaria nº 15/2009 de 28 de julho de 2009, para abertura de PAD, em desfavor do Cb BM Mtcl 915889-8 **João Maria** dos Santos do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), em virtude de ter sido determinado na Solução da Sindicância nº 02-6º BBM-2009, a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar.

Transcrito do BI nº 032/3ª/6º BBM.

---

**WALTER PARIZOTTO**  
Cap BM Cmt da 3ª/ 6º BBM

---

**ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM**  
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM